



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Gluc

15-0859/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

**DOCREC - DOCUMENTO RECEBIDO 859/2017 DE
07/12/2017**

Promovente:

TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Ementa:

AUDITORIA ACERCA DO PROCEDIMENTO FISCALIZATÓRIO PARA
APURAR A TAXA DE UTILIZAÇÃO DOS UNIFORMES PELOS ALUNOS
DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - MEMORANDO GAB-DD Nº
139/2017 - TID 17080579.

Observações:

ARQUIVADO



TRIBUNAL DE CONTAS DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
ISO 9001
Gabinete da Presidência

TID 14212930

DOCREC

fls. 17

859/2017

01 do proc.
15-859 de 2017

JOSÉ ROBERTO WEY DE BRITO
Técnico Administrativo
RF 11.433

Ofício SSG-GAB nº 23634/2017

Assunto: Auditoria acerca do procedimento fiscalizatório para apurar a taxa de utilização dos uniformes escolares pelos alunos da rede municipal de ensino – Memorando GAB-DD nº 139/2017 – (TID 17080579)

(Pede-se o uso destas referências)

Documentação acompanhante: cópia do despacho do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator (as cópias encaminhadas não deverão retornar ao TCM)

São Paulo, 05 de dezembro de 2017.

Senhor Presidente

URGENTE

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar, para conhecimento, a reprodução do r. despacho do Excelentíssimo Senhor Conselheiro **Domingos Dissei**.

Ao ensejo, renovo protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ROBERTO BRAGUIM
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
Milton Leite
Câmara Municipal de São Paulo
Presidência
Palácio Anchieta - Vd. Jacareí, 100
Bela Vista

/mfc

07 12 17
30h 27
Kithelyn RF 600-406

Segue(m) junção(s), nesta data
document(s) rubricado(s) sob nº
02 a 04 e forma de informação
sob nº 05 . 07 / 12 / 2017
Ass: _____
José Roberto Vitor de Brito
Técnico Administrativo
RF: 11.433



TRIBUNAL DE CONTAS DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
ISO 9001

MEMORANDO GAB-DD Nº139 / 2017

15- 859 de 20 17 ao proc. 19

JOSE ROBERTO WEY DE BRITO
Técnico Administrativo
25.11.433

São Paulo, 26 de outubro de 2017.

Ao Excelentíssimo Conselheiro Presidente

Considerando que as Leis 13.371/2002, 14.064/2005 e 14.964/2009 disciplinam o uso de uniformes pelos alunos da Rede Municipal de Ensino, sua padronização e os itens de fornecimento obrigatório pelo Poder Público;

Considerando que o Decreto 51.450/2010, alterado pelo Decreto 54.149/2013 regula a composição dos kits fornecidos;

Considerando que a Portaria SME nº 3921/2016 define que tais kits de uniforme são compostos por 05 camisetas, 05 pares de meia, 01 jaqueta, 01 calça, 01 blusão, 01 bermuda e 01 par de tênis, distribuídos aos educandos regularmente matriculados nas unidades educacionais da rede municipal de ensino;

Considerando que no ano de 2017 foram adquiridos 604.963 kits de Uniformes, totalizando o valor de R\$ 95.564.004,37 (Noventa e cinco milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, quatro reais e trinta e sete centavos);

Determinei à Auditoria desta Corte de Contas a abertura de procedimento fiscalizatório para apurar a taxa de utilização dos uniformes escolares pelos alunos da rede municipal de ensino, (TC 72.008.668/17-08), cujas conclusões iniciais trago ao conhecimento de V. Exa., ao mesmo tempo em que solicito sejam oficiados o Exmo. Senhor Prefeito João Doria Junior, o Ilmo. Secretário de Educação do Município Professor Alexandre Schneider, o Exmo. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo Vereador Milton Leite e, por seu intermédio, os Vereadores componentes da Douta Comissão de Educação, Cultura e Esportes, na pessoa de seu Presidente, Vereador Professor Claudio Fonseca, para conhecimento dos dados obtidos pela Auditoria desta Corte.

Foram realizados os seguintes procedimentos, utilizando-se de análises estatísticas:

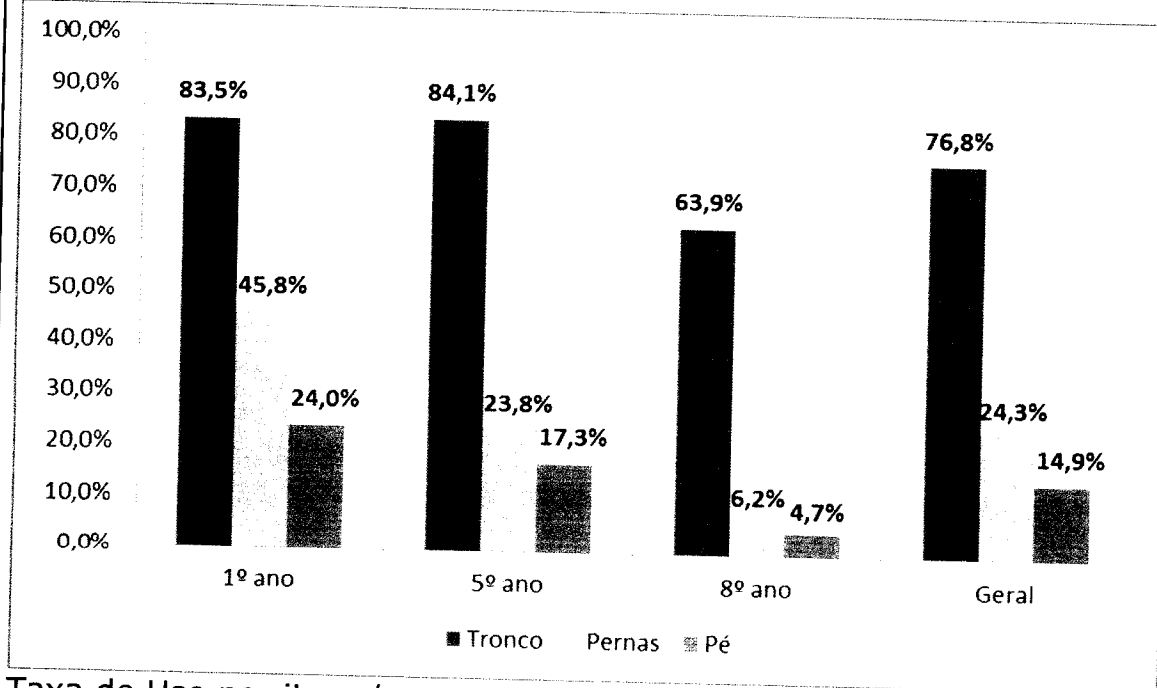
- Seleção aleatória de 24 Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental com turmas de 1º, 5º e 8º anos;
- Visita às escolas, analisando uma turma de 1º ano, uma de 5º ano e uma de 8º ano;
- Contagem do número de alunos utilizando itens do uniforme, de acordo com os seguintes critérios: aluno usando item no tronco (camiseta, jaqueta ou blusão); aluno usando item nas pernas (calça ou bermuda); e aluno usando item nos pés (tênis).

Com base nos dados obtidos foi possível extrapolar os resultados da amostra para toda a Rede Municipal de Ensino Fundamental, inferindo, com nível de 95% de confiança, a adesão aos uniformes pelos alunos, considerando-se as três séries analisadas (1º, 5º e 8º anos), conforme



TRIBUNAL DE CONTAS DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
ISO 9001

gráfico abaixo:



Taxa de Uso por item / ano

Após a compilação dos dados recolhidos sobre a adesão dos alunos do ensino fundamental aos uniformes distribuídos anualmente pela SME, a Auditoria concluiu que:

1. A partir de extrapolação estatística, pode-se inferir, com 95% de confiança e margem de erro de 2 pontos percentuais para mais ou para menos, que a adesão ao uso dos uniformes, considerando-se as três séries analisadas, é de 76,8% para o item tronco, 24,3% para o item pernas e 14,9% para item pés;
2. O uso de item no tronco, que engloba camiseta, jaqueta ou blusão, é significativamente superior ao uso dos demais itens em todas as séries observadas;
3. Há diminuição, via de regra, no uso dos itens de acordo com o aumento das séries, sendo que a queda mais notável ocorre no 8º ano;
4. O item com menor adesão é o tênis, cujo índice decai de 24% no 1º ano (com margem de erro de 4 pontos percentuais para mais ou para menos) para 4,7% no 8º ano (com margem de erro de 2 pontos percentuais para mais ou para menos);
5. O item pernas, que engloba calça e bermuda, apresenta adesão de 45,8% no 1º ano (com margem de erro de 4 pontos percentuais para mais ou para menos) caindo para 6,2% no 8º ano (com margem de erro de 2 pontos percentuais para mais ou para menos);
6. Os dois principais motivos indicados pelos Responsáveis das Escolas – com base nas alternativas constantes do questionário aplicado – para o não uso dos uniformes foram:



TRIBUNAL DE CONTAS DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
ISO 9001

fls. 21

Folha nº 03 do proc.
nº 15-859 de 20 17

JOSÉ ROBERTO WEY DE BRITO
Técnico Administrativo
RF. 11.433

- *Opção estética dos alunos (83% julgaram esse item como importante ou muito importante, sobretudo quanto às peças calça/bermuda e tênis) e,*
- *Incompatibilidade dos tamanhos dos uniformes fornecidos com o número de roupa utilizado pelos alunos (apontado como importante ou muito importante por 65% dos responsáveis pelas escolas visitadas);*

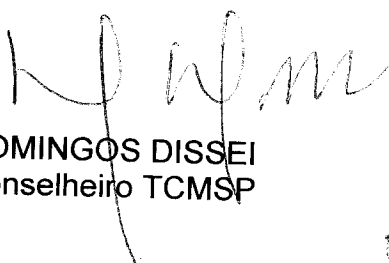
7. Durante as visitas às Escolas, os alunos indicaram como razão principal para a baixa adesão aos itens do uniforme: a falta de qualidade do tênis (que seria "desconfortável e frio") e da calça ("fria, tecido fino, feia, não se ajusta bem ao corpo, rasga facilmente"). Em diversas ocasiões, também, os alunos informaram que os uniformes fornecidos não eram do tamanho adequado.

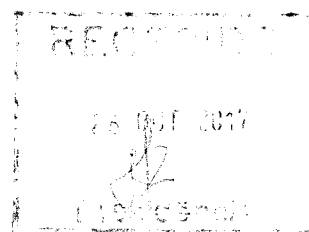
Diante do exposto e conforme destacado pela Auditoria, recomendo a união de esforços para avaliar a efetividade do programa de distribuição de uniformes pela Prefeitura Municipal de São Paulo, o estabelecimento de metas para o nível de adesão a cada item e a promoção de estudos quanto à necessidade, pelos alunos de diferentes faixas etárias e perfis socioeconômicos, do fornecimento de kit de uniforme gratuito com a composição atual, tendo em vista os valores dispendidos do Erário Municipal com tais aquisições.

Importante informar que está em curso procedimento fiscalizatório para apurar a qualidade de cada um dos itens que compõem o Kit de Uniformes, e se estes estão de acordo com as Especificações Técnicas constantes dos Contratos. Os primeiros ensaios estão sendo realizados pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas – IPT, cujos resultados estão sendo analisados por AUD e, em breve, estarão disponíveis, podendo, inclusive, impactar nas ações decorrentes desse estudo, por parte dos Poderes Municipais.

PUBLIQUE-SE.

Atenciosamente,


DOMINGOS DISSEI
Conselheiro TCMSP





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo nº 15-859 de 20.17.07.12.2017 (a)

**REF.: Ofício SSG-GAB nº 23634/2017 – Tribunal de Contas do
Município de São Paulo – Gabinete da Presidência**
**ASS.: Auditoria acerca do procedimento fiscalizatório para
apurar a taxa de utilização dos uniformes escolares
pelos alunos da rede municipal de ensino –Memorando
Gab- DD nº139/2017 – (TID 17080579)**
TID : 17212930

À
SGP – Secretaria Geral Parlamentar
Senhor Secretário Geral,

Segue o presente expediente,
acompanhado da reprodução do r. despacho do Excelentíssimo
Senhor Conselheiro Domingos Dissei, para conhecimento e
ulteriores providências a cargo dessa Secretaria.

Presidência, 07 de dezembro de 2017.

Paulo Cesar Tagliavini
Chefe de Gabinete
Presidência



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 05

do processo nº 15.859 de 2017 07 / 12 / 2017

(a)

João Roberto Nery de Vilh
Técnico Administrativo

RF: 11.433

Ref.: Tribunal de Contas do Município de São Paulo
Of SSG-GAB 23634/2017 – Auditoria – Procedimentos fiscalizatórios.
TID 17212930.

SGP-22

Senhor Supervisor:

Encaminho o expediente em referência, para que seja cadastrado e autuado como “documento recebido – DOCREC”. Após, encaminhe-se às Comissões de Administração Pública e de Educação, Cultura e Esportes.

São Paulo, 07 de dezembro de 2017.


Raimundo Batista
Secretário Parlamentar Adjunto

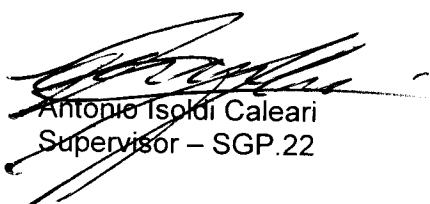
À

SGP-2

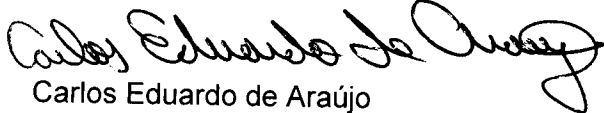
Senhor Secretário:

Documento cadastrado, conforme despacho supra.

São Paulo, 07 de dezembro de 2017.


Antonio Isoldi Caleari
Supervisor – SGP.22

Às Comissões de Administração Pública e de Educação, Cultura e Esportes.
São Paulo, 07 de dezembro de 2017.


Carlos Eduardo de Araújo
Secretário de Apoio Legislativo – SGP.2

RECEBIDO
Comissão de Administração Pública
Em 18/12/17 às 12
Carne RF 100465

06
09/12/18
Nome
RF
Elaine Gonçalves Cavalcanti
Secretaria de Administração
RF - 100465



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

São Paulo, 05 de fevereiro de 2018.

Memo CAP 002/2017 (circular)

Exmo. Sr. Vereador,

Informo que se encontra na Secretaria desta Comissão, para ciência dos Srs. Vereadores, pelo prazo de 15 dias, os autos documentos recebidos (DOCREC) descritos abaixo:

- **DOCREC 780/2017 – Tribunal de Contas do Município de São Paulo** – Acórdão do TCM sobre contas da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo e balanço referente ao exercício de 2009
- **DOCREC 836/2017 – Tribunal de Contas do Município de São Paulo** – Encaminha, a reprodução do r. despacho do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Domingos Dissei.
- **DOCREC 839/2017 – Prefeitura do Município de São Paulo** – Informo relatório de auditoria nº 026/2017 CGM, referente a O.S. nº099-B1/2016CGM-Udi, encontra-se publicado no sítio eletrônico desta controladoria.
- **DOCREC 859/2017 – Tribunal de Contas do Município de São Paulo** – Auditoria acerca do procedimento fiscalizatório para apurar a taxa de utilização dos uniformes pelos alunos da rede municipal de ensino – memorando Gab-DD nº 139/2017 TID 17080579.
- **DOCREC 860/2017 – Autoridade Municipal de Limpeza Urbana- Amlurb** – Em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 3º, Decreto nº 56.313 de 05/08/2015, e anexo único da portaria nº 266, de 06/10/2016, encaminhamos demonstrativos correspondentes aos meses de agosto, setembro, outubro do corrente exercício.
- **DOCREC 863/2017 – Conselho estadual do Meio Ambiente** – Encaminha cópia da deliberação CONSEMA 025/2017, com recomendação para adotar a adoção da classe euro 6 como requisito específico aos processos licitatórios para aquisição de novos ônibus urbanos a diesel a partir de 01/18.
- **DOCREC 874/2017 – Conselho Estadual do Meio Ambiente** – Encaminha cópia da deliberação CONSEMA 025/2017, proposta CETESB para o novo PROCONVE – Programa Controle Poluição Veicular. Entendeu o COSEMA recomendar adoção da classe EURO 6 como requisitos nos processo licitatórios para aquisição de novos ônibus.
- **DOCREC 0036/2018 – Controladoria Geral do Município** – Apresenta Relatório de auditoria nº 027/2017 CGM referentes O.S. nº 020.B/2016 CGM realizada na Autarquia Hospitalar Municipal - AHM com objetivo examinar a lisura das contratações emergenciais dos serviços de remoção por ambulância tipo B e D.
- **DOCREC 0039/2018 – Autoridade Municipal de Limpeza Urbana- Amlurb** – Em atendimento ao Decreto nº 56.313/2015, e a portaria nº 266/2016, encaminha demonstrativos referentes ao mês de novembro de 2017.
- **DOCREC 067/2018 – Tribunal de Contas do Município de São Paulo** – Despacho sobre o pregão eletrônico nº 009/SMDP/2017 secretaria Municipal de Desestatização e Parceiras - Objetivo Prestação de avaliação, modelagem e execução da venda de ativos mobiliários.
- **DOCREC 068/2018 – Tribunal de Contas do Município de São Paulo** – Relatório de atividades referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2017 dos setores deste tribunal.

Findo o prazo os autos serão encaminhados ao Arquivo Geral.

Atenciosamente,

Vereador Toninho Paiva

Presidente da Comissão de Administração Pública

Folha nº 06
15-839
17
fls. 25



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Recibo 06/02/2018

Ver. Toninho Paiva – Sala 1121

Adriano Paiva

Ver. Donato - Sala 714

Patricia Barreto

Ver. Gilson Barreto - Sala 721

Julio Salomão 600346 05/02

Ver. Alfredinho – Sala 620

Walcyne 28159 08/02

Ver André Santos - Sala 506

Primo 630953

Ver. Fernando Holiday – sala- 515

Wlfrido 05/02

Verª Patricia Bezerra- sala 313

Patricia Bezerra 05/02

SGP- 53 Consultoria - sala 212-A

Sergio Tok RF 11.394 05/02

Segue 07 juntas 0550 com documentos
e papel de Informação rubricado 100 folhas
nº 07 Em 01 / 03 / 2018

Ana Lúcia de O. Sousa
Ana Lúcia de O. Sousa
RF. 100.823 - SGP-12



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n º 07
do Docrec - 15- 859/2017

Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF.: 100.823

A
Comissão de Educação, Cultura e Esportes.
Para ciência aos membros.
01/03/2018

Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF.: 100.823

Segue 2 juntado 5, nesta data, documento(s)
e papel de informação rubricado sob folha(s)
nº 8 e 9. Em 11 / 06 / 18.

Rafael Rodrigues Godoi
RF 11.321-SSP-12



Eliseu Gabriel Godoy
27-SGP-17

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Memo CECE nº 04/2018

São Paulo, 5 de março de 2018

Exmo. Sr. Vereador,

Informo que se encontra na Secretaria desta Comissão, para ciência dos Srs. Vereadores, pelo prazo de 15 dias, os autos documentos recebidos (DOCREC) descritos abaixo:

- **DOCREC 859/2017 – Tribunal de Contas do Município de São Paulo – AUDITORIA ACERCA DO PROCEDIMENTO FISCALIZATÓRIO PARA APURAR A TAXA DE UTILIZAÇÃO DOS UNIFORMES PELOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – MEMORANDO GAB-DD Nº 139/2017 TID 17080579.**
- **DOCREC 880/2016 – Tribunal de Contas do Município de São Paulo – ENCAMINHA MANIFESTAÇÕES ÓRGÃOS TÉCNICOS E ACÓRDÃO DE 22/06/ 16 RELATIVO PROCESSO TC No.72.002.733.14-02, SEC.MUN.CULTURA AUDITORIA-VERIFICAR SE AS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE NAS BIBLIOTECAS MUNICIPAIS ESTÃO DE ACORDO COM NORMAS PROPRIAS.**
- **DOCREC 410/2016 – Tribunal de Contas do Município de São Paulo – ENCAMINHA, PARA CONHECIMENTO DO DELIBERADO, CÓPIA DOS RELATÓRIOS DA SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, RELATÓRIO E VOTO DO RELATOR E DO V. ACÓRDÃO PROLATADO EM 23/09/15 (DOC DE 12/11/15 - PÁG. 235) TRANSITADO EM JULGADO.**
- **DOCREC 268/2016 – Tribunal de Contas do Município de São Paulo – ENCAMINHAMENTO DE RELATÓRIO E VOTO DA INSPEÇÃO PARA APURAR OS QUANTITATIVOS DE PRODUTOS ANTIGOS E INSERVÍVEIS AMARZENADOS NA EMPRESA TZAR LOGISTICA LTDA, E SEUS REFLEXOS ORÇAMENTÁRIOS / FINANCEIROS EM SME.**
- **DOCREC 487/2016 – Tribunal de Contas do Município de São Paulo – PARECER DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO SOBRE O BALANÇO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2008 DA FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA, FUNDATEC.**
- **DOCREC 543/2017 – Tribunal de Contas do Município de São Paulo – ENCAMINHA CÓPIA DOS RELATÓRIOS ELABORADOS PELA SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DESTA CASA, DOS RELATÓRIOS E VOTOS, DO V. ACÓRDÃO PROLATADO EM 09/04/2014 (DOC DE 14/05/14 - PÁGINA 92) E V. ARESTO EM 15/02/17.**
- **DOCREC 092/2017 – Controladoria Geral do Município – RELATÓRIO DE AUDITORIA 041/2016/CGM AUDITORIA REALIZADA NA ESCOLA MUN. DE ENSINO FUNDAMENTAL DR. FÁBIO DA SILVA PRADO. ANÁLISE DAS INSTALAÇÕES E A EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

Findo o prazo os autos serão encaminhados ao Arquivo Geral.

Atenciosamente,

VEREADOR ELISEU GABRIEL
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esportes



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 9 do Proc.
15635 de 2017
Robles Godoy
327-SGP-17

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Protocolo Memo CECE nº 04/2018

Vereador **Zé Turin** (sala 1117) Lila Jacobine 230691

Vereador **Arselino Tatto** (sala 1112) Walter Portela

Vereador **Eliseu Gabriel** (sala 623) Deborah Pereira 600380

Vereadora **Janaína Lima** (sala 607) Janaína Lima 231076

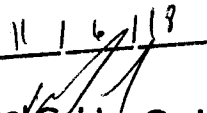
Vereador **Claudinho de Souza** (sala 510) Vicente Pereira 230138

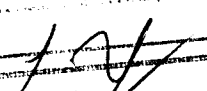
Vereador **Eduardo Suplicy** (sala 417) Walter Portela 230695

Vereador **Toninho Vespoli** (sala 304) Bruna Lima 600514

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO

São Paulo, 11 / 6 / 18


Rafael Gobles Godoi
RF 11.327

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO	
SECRETARIA DE ARQUIVAMENTO GERAL	
Processo nº	9
Arquivado em	11/6/18
	

Lucas Manuel M. T. Alves Soto
Técnico Administrativo
RF 11.234